



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 010/2023

Procedimento Administrativo nº 7.589/2023

Contrato que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES** e a empresa **J E K TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, para aquisição de material de processamento de dados (Notebook e computadores completos) para a Câmara Municipal de Vila Pavão, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, de acordo com o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2023, **PROCESSO nº 7.589/2023**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.361/0001-05, localizada na Av. Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO TRANCOSO**, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J E K TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.549/0001-57, estabelecida na Av. São Mateus, nº 66, 2º Piso, Bairro Beira Rio, Nova Venécia, CEP: 29.830-000, representada por seus sócios **JEAN KACIO SANTANA** e **WILLIANS SANTANA**, denominada **CONTRATADA**, Procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2023, **PROCESSO nº 7.589/2023** e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato as seguintes aquisições:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Computador completo com monitor, mouse e teclado , processador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits/64 bits, frequência mínima de 3.2 ghz, sem utilização do recurso de overclock; processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos de processamento; mínimo 08 (oito) threads, no mínimo 6mbde cache, deverá ser no mínimo da penúltima geração no mercado nacional para linha de desktops, disponibilizado pelo fabricante do processador; memória RAM tipo DDR4;	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00

Página 1 de 7

AN KACIO
SANTANA:074890
720

Assinado de forma digital por
JEAN KACIO
SANTANA:07489071739
Dados: 2023.09.05 13:19:11

Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão-ES, CEP: 29.843-000
www.camaravilapavao.es.gov.br

WILLIANS
SANTANA:06
013070701

Assinado de forma
digital por WILLIANS
SANTANA:069120707
Dados: 2023.09.05



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		frequência mínima de 2666 mhz; possuir, no mínimo, 8gb, instalado, expansível no mínimo até 16gb; SSD mínimo 480; interface SATA III de 6gb/s; interface USB possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB na parte traseira do equipamento, sendo no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0; deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0 na parte frontal do equipamento; possuir 01 porta HDMI; possuir capacidade de suportar no mínimo 02 monitores simultâneos; possuir 01 porta de rede rj-45 (ethernet 10/100/1000); possuir no mínimo 02 slots de memória RAM; possuir vídeo integrado. Monitor led com tamanho mínimo de 19,5" widescreen e entradas HDMI, VGA; acompanhar teclado USB ABNT II, pt-br. Mouse óptico USB; sistema operacional Microsoft Windows 10 pro ou superior com licença; Garantia mínima ON SITE de 12 meses.		
02	01	Notebook , fabricado para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops; o modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante, com no mínimo 4 núcleos e nº de threads 8. Memória RAM mínimo de 8gb, placa mãe DDR4; Possuir porta HDMI para monitor externo ou data-show; possuir no mínimo duas portas USB 3.0 ou superior; interface de rede ethernet gigabit, conector rj-45; interface de som com conector para line out e microfone, podendo ser tipo combo; interface de rede wireless, 802.11ac; interface bluetooth 4.0 ou superior; Armazenamento: SSD de 256GB ou superior; possuir teclado numérico em português; mouse: touch pad; Tela HD no mínimo 14" (1366 x 766); Câmera: possuir webcam integrada com o mínimo de 720p. Recarregador de bateria 127/220 v (bivolt-automático). Sistema operacional: Microsoft windows 10 home edition ou superior na versão mais recente em português. Garantia de 12 meses.	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOTAL	R\$ 12.130,00
-------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2023** completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratada fará jus ao valor total de **R\$ 12.130,00 (Doze mil cento e trinta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente à entrega dos itens, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, com o fornecimento do objeto discriminado, após o atestado do setor competente, anexando os originais do controle dos serviços.

3.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3. A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.5. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas com o fornecimento do produto e entrega na sede da Contratante, inclusive transporte, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do bem, inclusive garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços dos produtos e prestação de serviços são irreeajustáveis.

JEAN KACIO
SANTANA:07489
071739
Assinado de forma digital
por JEAN KACIO
SANTANA:07489071739
Dados: 2023.09.05 13:19:38
-03'00'

WILLIANS
SANTANA:0691
2070701
Assinado de forma digital
por WILLIANS
SANTANA:06912070701
Dados: 2023.09.05 13:21:27
-03'00'


Página 3 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de FORMA ÚNICA.

5.2 - O recebimento do objeto será de competência do fiscal de contrato nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão.

5.3 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue e montado nas dependências da Câmara Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, CEP: 29.843-000, neste Município, Telefone (27) 3753-1209.

5.4 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

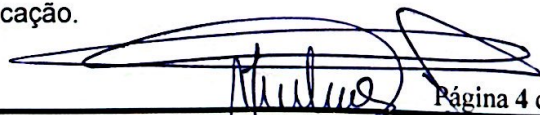
7.1 - Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas, possuindo a garantia de 01 (um) ano com assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

8.1 - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá ser substituído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de comunicação.



Página 4 de 7

AN KACIO
SANTANA:07489
'173Q

Assinado de forma digital por
JEAN KACIO
SANTANA:07489071739
Dados: 2023.09.05 13:19:49

Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, Vila Pavão-ES CEP: 29.843-000
www.camaravilapavao.es.gov.br

WILLIANS
SANTANA:069
12070701

Assinado de forma digital por WILLIANS
SANTANA:06912070701
Dados: 2023.09.05



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento previsto na cláusula terceira será consignado no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
001-Manutenção de atividades da Câmara Municipal
44905200000 – Equipamento e Material Permanente/Ficha 17.
44905219000 – Equipamentos de processamento de dados/Subelemento

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, ser-lhe-á aplicada, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o dever de ressarcimento de eventuais perdas e danos, a responsabilidade criminal e multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10.2. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com a aplicação das sanções administrativas previstas na mesma lei, quais sejam:

10.2.1. multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

10.2.2. a advertência;

10.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 anos;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

10.3. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada pelo fiscal do contrato nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos artigos 62 e 64 da Lei nº 4.320/1964 e na Portaria da CMVP nº 035/2023 de 12/07/2023

JEAN KACIO
SANTANA:074
89071739

Assinado de forma digital por JEAN KACIO
SANTANA:07489071739
Dados: 2023.09.05
13:20:01 -03'00'

WILLIANS
SANTANA:0691
2070701

Assinado de forma digital por WILLIANS
SANTANA:06912070701
Dados: 2023.09.05
13:21:00 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Mural da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, e ainda na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

14.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

14.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

14.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios, com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

13.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

13.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas;

e 13.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo foro da Comarca de Nova Venécia/ES.

JEAN KACIO
SANTANA:07489
071739

Assinado de forma digital por JEAN KACIO
SANTANA:07489071739
Dados: 2023.09.05 13:20:13
+03'00'

WILLIANS
SANTANA:069120
70701

Assinado de forma digital por WILLIANS
SANTANA:06912070701
Dados: 2023.09.05 13:20:48
-03'00'

Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 05 (cinco) de Setembro de 2023.


JOÃO TRANCOSO
Presidente da CMVP/ES
Contratante

JEAN KACIO
SANTANA:07489071739
71739

Assinado de forma digital por
JEAN KACIO
SANTANA:07489071739
Dados: 2023.09.05 13:20:23
-03'00'

JEAN KACIO SANTANA
Contratada

WILLIANS
SANTANA:0691207070
1

Assinado de forma digital por
WILLIANS SANTANA:0691207070
Dados: 2023.09.05 13:20:38 -03'00'

WILLIANS SANTANA
Contratada

Testemunhas:

1º Nilza Inês de Oliveira
Nome:

2º Regina Fátima Quatzen
Nome: